

LEI MUNICIPAL Nº837 DE 08 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo a reajustar o valor do cartão alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Senador José Bento e dá outras providências”.

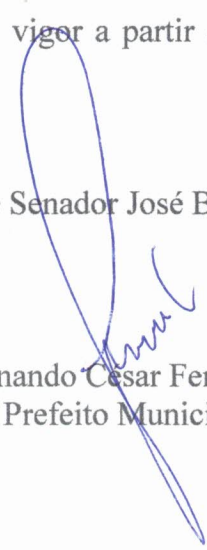
O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a reajustar o valor do cartão alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal, passando para o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, 08 de março de 2024.



Fernando Cesar Fernandes
Prefeito Municipal